



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº de 2026

(Do Senhor DEPUTADO Fausto Jr.)

Requer o aditamento ao Requerimento nº 24/2025, de Audiência Pública, para incluir representante da Âmbar Energia, em razão da transferência de controle da Amazonas Energia S/A.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o aditamento ao Requerimento nº 24/2025, que trata da realização de Audiência Pública destinada a discutir a situação do serviço prestado pela Amazonas Energia S/A no Estado do Amazonas, para que seja incluído, como convidado, o **CEO-Presidente da Âmbar Energia**.

A necessidade do presente aditamento decorre de fato superveniente de elevada relevância regulatória, econômica e social, qual seja, a homologação judicial do acordo celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Âmbar Energia, que viabilizou a transferência do controle societário da Amazonas Energia S/A para o grupo J&F.

Tal alteração estrutural no controle da concessionária representa **mudança substancial no agente econômico responsável pela prestação de serviço público essencial**, impactando diretamente:

- a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica no Estado do Amazonas;
- os planos de investimento, expansão e modernização da rede;
- a política tarifária e seus reflexos sobre consumidores residenciais, comerciais e industriais;
- o cumprimento das obrigações regulatórias e contratuais perante o poder concedente.

Nesse contexto, a Audiência Pública originalmente proposta — voltada à análise da prestação do serviço pela Amazonas Energia — não pode prescindir da participação do novo controlador, sob pena de esvaziamento do debate e limitação da efetividade do controle parlamentar.

A inclusão da Âmbar Energia justifica-se, portanto, pela sua condição atual de agente responsável pela condução estratégica, operacional e financeira





da concessionária, sendo imprescindível sua oitiva para:

- esclarecimento sobre os termos do acordo homologado;
- apresentação do plano de reestruturação da concessão;
- detalhamento das metas de qualidade e universalização do serviço;
- exposição das medidas destinadas à mitigação de falhas históricas no fornecimento de energia na região.

Ademais, considerando que o serviço de energia elétrica constitui serviço público essencial, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, submetido ao regime de concessão e à regulação estatal, impõe-se o acompanhamento rigoroso por parte do Poder Legislativo, especialmente em cenários de transição de controle societário.

Dessa forma, o presente aditamento visa assegurar ampla transparência, controle institucional e participação qualificada no debate público, garantindo que os novos responsáveis pela concessão prestem esclarecimentos diretamente ao Parlamento e à sociedade amazonense.

Ante o exposto, rogo aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2026.

Deputado Fausto Jr.
Deputado Federal
(UNIÃO/AM)

